



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 07 de julho de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 510

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 07 de julho de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 510

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	14
Licitações e Contratos	14
Comunicados	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita</b>	<b>24</b>
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.528, DE 6 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III

##### DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

§ 1º A lei orçamentária para 2024 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### CAPÍTULO V

##### DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1,5 % (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### CAPÍTULO VI

##### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE

## ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira

também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para

início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

## CAPÍTULO XI

### DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão

ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos arts. 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos

documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2023.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafa do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta

orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 26. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 27. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
6 de julho de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



**Município de BARRA BONITA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	224.968	214.767	106,6215	238.979	219.368	106,7503	256.516	226.518	106,7987
Receitas primárias (I)	220.511	210.512	104,5091	234.108	214.897	104,5744	251.252	221.870	104,6071
Receitas Primárias Correntes	206.539	197.174	0,0000	218.996	201.025	0,0000	234.922	207.450	0,0000
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	42.078	40.170	19,9425	45.850	42.088	20,4809	49.545	43.751	20,6277
Transferências Correntes	135.759	129.603	64,3417	142.212	130.542	63,5251	151.951	134.182	63,2638
Demais Receitas Primárias Correntes	28.702	27.401	13,6030	30.933	28.395	13,8176	33.425	29.517	13,9163
Receitas Primárias de Capital	13.971	13.338	0,0000	15.112	13.872	0,0000	16.329	14.420	0,0000
Despesa total	224.968	214.767	106,6215	238.979	219.368	106,7503	256.516	226.518	106,7987
Despesas primárias (II)	224.758	214.567	106,5220	238.742	219.150	106,6444	256.255	226.288	106,6900
Despesas primárias Correntes	192.899	184.152	91,4227	204.282	187.518	91,2514	217.887	192.407	90,7158
Pessoal e Encargos Sociais	79.483	75.879	37,6702	84.705	77.754	37,8371	91.977	81.221	38,2940
Outras Despesas Correntes	113.415	108.273	53,7520	119.576	109.764	53,4138	125.910	111.186	52,4218
Despesas Primárias de Capital	21.384	20.415	10,1347	24.655	22.632	11,0132	28.176	24.881	11,7309
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.475	10.000	4,9645	9.804	9.000	4,3794	10.191	9.000	4,2430
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III)=(I-II)	-4.247	-4.055	-2,0128	-4.633	-4.253	-2,0695	-5.003	-4.418	-2,0830
Dívida Pública Consolidada	1.683	1.607	0,7976	1.732	1.590	0,7737	1.675	1.480	0,6974
Dívida Consolidada Líquida	-18.116	-17.295	-8,5859	-16.562	-15.203	-7,3981	-18.052	-15.941	-7,5158
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.120	-2.024	-1,0048	-2.279	-2.092	-1,0180	835	738	0,3476

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.



**Município de BARRA BONITA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	§ RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	§ RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	§ (c/a) x 100
Receita Total	196.044	108,2272	196.044	107,6815	0	0,0000
Receitas Primárias (I)	192.585	106,3177	192.597	105,7882	12	0,0062
Despesa Total	179.310	98,9891	187.490	102,9830	8.180	4,5619
Despesas Primárias (II)	179.159	98,9058	187.339	102,9001	8.180	4,5658
Resultado Primário (SEM RPPS)						
Acima da linha (III) = (I - II)	13.426	7,4119	5.258	2,8880	-8.168	-60,8372
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.811	0,9997	1.810	0,9941	-1	-0,0552
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-36.262	-20,0186	-36.669	-20,1412	-407	1,1224
Resultado Nominal (SEM RPPS)						
Abaixo da Linha	22.999	12,6967	23.405	12,8557	406	1,7653

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



**Município de BARRA BONITA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	153.005	196.044	28,13	213.181	8,74	224.968	5,53	238.979	6,23	256.516	7,34
Receitas Primárias (I)	152.496	192.585	26,29	209.099	8,57	220.511	5,46	234.108	6,17	251.252	7,32
Despesa total	147.831	179.310	21,29	221.046	23,28	224.968	1,77	238.979	6,23	256.516	7,34
Despesas Primárias (II)	147.686	179.159	21,31	217.915	21,63	224.758	3,14	238.742	6,22	256.255	7,34
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	4.810	13.426	179,13	-8.816	-165,66	-4.247	-51,83	-4.634	9,11	-5.003	7,96
Dívida pública consolidada (DC)	1.794	1.811	0,95	1.903	5,08	1.683	-11,56	1.732	2,91	1.675	-3,29
Dívida consolidada líquida (DCL)	-13.263	-36.262	173,41	37.112	-202,34	-18.116	-148,81	-16.562	-8,58	-18.052	9,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.780	22.999	239,22	13.750	-40,21	-2.120	-115,42	-2.279	7,50	835	-136,64

Especificação	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	175.731	206.042	17,25	213.181	3,46	214.767	0,74	219.368	2,14	226.518	3,26
Receitas Primárias (I)	175.146	202.406	15,56	209.099	3,31	210.512	0,68	214.897	2,08	221.870	3,24
Despesa total	169.788	188.454	10,99	221.046	17,29	214.767	-2,84	219.368	2,14	226.518	3,26
Despesas Primárias (II)	169.622	188.296	11,01	217.915	15,73	214.567	-1,54	219.150	2,14	226.288	3,26
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	5.524	14.110	155,43	-8.816	-162,48	-4.055	-54,00	-4.253	4,88	-4.418	3,88
Dívida pública consolidada (DC)	2.060	1.903	-7,62	1.903	0,00	1.607	-15,55	1.590	-1,06	1.480	-6,92
Dívida consolidada líquida (DCL)	-15.232	-38.111	150,20	37.112	-197,38	-17.295	-146,60	-15.203	-12,10	-15.941	4,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.787	24.171	210,40	13.750	-43,11	-2.024	-114,72	-2.092	3,36	738	-135,28

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BARRA BONITA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de BARRA BONITA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	138.570	100,00	102.249	100,00	81.659	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>138.570</b>	<b>100,00</b>	<b>102.249</b>	<b>100,00</b>	<b>81.659</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais Consolidados do Município

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BARRA BONITA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355	0	81
Alienação de Bens Móveis	355	0	81
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	55	88
DESPESAS DE CAPITAL	0	55	88
Investimentos	0	55	88
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			82
VALOR (III)	375	20	75

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

## Portarias

### PORTARIA Nº. 9.719, DE 6 DE JULHO DE 2023.

*Designa servidora para exercer o emprego público que especifica.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora LUANA LEME CORRÊA, portadora do RG/SP. 44.862.502-7, designada para exercer o emprego público em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade e Planejamento Orçamentário, no período de 10/7/2023 a 23/7/2023, em virtude das férias da Chefe titular, Sra. Paula Cristiane Altran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de julho de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

## Licitações e Contratos

### Comunicados

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 090/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um terreno urbano correspondente ao lote nº 13, da quadra 11, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 697,50 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 09 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 09 de agosto de 2023, às 9:15 horas.

#### EDITAL Nº 091/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um terreno urbano correspondente ao lote nº 01, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,73 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 10 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 10 de agosto de 2023, às 9:15 horas.

#### EDITAL Nº 092/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um terreno urbano correspondente ao lote nº 01-B, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 11 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 11 de agosto de 2023, às 9:15 horas.

#### EDITAL Nº 093/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

OBJETO: Alienação de 08 (oito) bens imóveis de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, localizados nesta cidade, a quem oferecer o maior preço por item (terreno). Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 14 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 14 de agosto de 2023, às 9:15 horas.

#### EDITAL Nº 094/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso com promessa de doação do imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de hotel, pousada ou estabelecimento similar com, no mínimo, 20 (vinte) Unidades Habitacionais (Apartamentos). Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 15 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 15 de agosto de 2023, às 9:15 horas.

#### EDITAL Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos. A realização da sessão será no dia 24 de julho de 2023, às 08:30 horas, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Barra Bonita, 06 de julho de 2023. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS JULHO/JOSÉ LUIS RICCI/PREFEITO MUNICIPAL

ARP, PE nº 024/2022, Aquisição de diversos gêneros alimentícios, Comercial João Afonso Ltda, Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli EPP, Fabiana da Silva Marquesi Eireli Me, Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos Eireli Epp, Jonathan de

Albuquerque Reino Epp, Vigência: 19/08/2022 a 18/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 025/2022, Aquisição de diversos medicamentos. Aglon Comércio e Representações Ltda, Interlab Farmacêutica Ltda, Triunfal Marília Comercial Ltda Epp, Ativa Comercial Hospitalar Ltda, Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Med Center Comercial Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, Portal Ltda, Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli, Drogafonte Ltda, Inovamed Hospitalar Ltda, CM Hospitalar S.A, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, Valinpharma Comércio e Representações Ltda, Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CIMED Indústria S.A, Agil Medicamentos Ltda, Top Norte Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, DMC Distribuidoras, Comércio D Medicamentos Eireli, Comercial Rifarma de Medicamentos Eireli Epp, Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, WF Distribuidora de Medicamentos Ltda Me, Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, Almeida Farmacêutica Ltda Me, Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 027/2022, Aquisição de hortifrutigranjeiros. José Luiz Domingos Santiago Epp, M.R.S. Moura Produtos Alimentícios Epp, Fabiana da Silva Marquesi Eireli Me, Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 029/2022, Aquisição de diversos materiais hospitalares. Triunfal Marília Comercial Ltda Epp, Cirúrgica São José Ltda, Cirúrgica União Ltda, De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, Med Center Comercial Ltda, Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, Rosicler Cirúrgica Ltda, Kely Daiana de Oliveira Gomes

Epp, Ciruroma Comercial Ltda, MEDEFE Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda Epp, Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda Epp, R.C. Diego de Souza & De Paula Ltda Me, Medical Chizzolini Ltda, Lancelette Biomedical Ltda Epp, Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli Me, Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, Posterari Assessoria Técnica Eireli Epp, Alfalagos Ltda, Bem Estar Comercial Hospitalar Ltda Me, Georgini Produtos Hospitalares Ltda, Bellamed Produtos Hospitalares Eireli Me, Oestefarma Comércio de Medicamentos Ltda, J.N.S. Textil Ltda Epp, Mais Soluções em Energia Ltda Me, Golden Clean Produtos Comerciais Ltda Epp, GT Med Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda Epp, M.S.O. Protege Eireli Epp, Central Brasil Instrumentos de Medição Ltda Epp, MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me, Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Lutar Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli Epp, Grandesc Materiais Hospitalares Eireli, Vigência: 17/08/2022 a 16/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 032/2022, Aquisição de diversos medicamentos e suplementos alimentares. Cirúrgica São José Ltda, R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli Me, Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, Top Norte Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda, M.G. Domingues Distribuidora de Medicamentos Eireli Epp, Pontamed Farmacêutica Ltda, Vigência: 08/09/2022 a 07/09/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 034/2022, Aquisição de diversos medicamentos e suplementos. Aglon Comércio e Representações Ltda, Interlab Farmacêutica Ltda, Ativa Comercial Hospitalar Ltda, Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, Portal Ltda, Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cirúrgica Olímpio Eireli, Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli, Drogafonte Ltda,

Inovamed Hospitalar Ltda, Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Medicamental Hospitalar Ltda, Pontamed Farmacêutica Ltda, A.D. Daminelli Eireli EPP, Medigram Comércio de Medicamentos Ltda EPP, Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 035/2022, Aquisição de pó de café, chá matte e açúcar cristal. Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 036/2022, Aquisição de diversos materiais hospitalares. Sóquímica Laboratórios Ltda, Cirúrgica União Ltda, Pontual Comercial Eireli, M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Eireli EPP, Bellamed Produtos Hospitalares Eireli ME, Golden Clean Produtos Comerciais Ltda EPP, Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 038/2022, Aquisição de dieta enteral ou oral, suplemento e leite em pó. Prodiet Nutrição Clínica Ltda, Riomédica Rio Preto Ltda EPP, Nutri Arthi Comercial Ltda ME, Eleda Lab Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Orgânicos EPP, AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME, Supermercado Morada do Sol Eireli EPP, MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda ME, Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 039/2022, Aquisição de uniformes escolares. G. L. Comércio e Serviços Ltda ME; UP57 Comércio e Serviços Ltda, Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 041/2022, Aquisição de medicamentos e suplemento alimentar. Avaremed Distribuidora de

Medicamentos Eireli, Vier Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria Ltda EPP, Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 001/2023, Aquisição de dieta enteral líquida. Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda Epp, Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 002/2023, Aquisição de sacos de farinha de trigo especial branca. Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 003/2023, Aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil. Force Medical Industria e Distribuidora Ltda; Bellamed Produtos Hospitalares Ltda Me, Mateus de Oliveira Magazine Me, Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 004/2023, Aquisição de hortifrutis. M.R.S. Moura Produtos Alimentícios Epp, Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 006/2023, Aquisição de diversos medicamentos. Servimed Comercial Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cirúrgica Olímpio Ltda Epp, Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Prosper Comércio e Distribuição Ltda Epp; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda; MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda Me; Pontamed Farmacêutica Ltda, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao

§ 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 007/2023, Aquisição de materiais hospitalares. Volpi Distribuidora de Drogas Ltda Epp; Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me; Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar S/A; Primemed Comércio e Distribuidora Ltda Epp; VP Medicamentos Ltda Me; 48.715.490 Eric Xavier Colombeki Me; PL Med Produtos Hospitalares Ltda Me; Dutramed Distribuidora Ltda Me, Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 008/2023, Aquisição de diversos materiais para curativos de ordem judicial. De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda; Nana Care Comercial Ltda; LM Farma Indústria e Comércio Ltda, Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 009/2023, Aquisição de insumos médico-hospitalares. Cirúrgica União Ltda; Cepalab Laboratórios S.A.; Maria Marta Pereira de Almeida MEI; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 010/2023, Aquisição de materiais para curativos e suplemento de ordem judicial. Cirúrgica União Ltda; De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda; Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares Eireli Epp, Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 011/2023, Aquisição de meias elásticas de compressão medicinal. Plácido Comércio de Materiais Cirúrgicos Hospitalar Eireli Me; Ortosani Produtos para Saúde Ltda Epp; Fernanda dos Santos Alcantara MEI, Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins

de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 012/2023, Aquisição de oxigênio medicinal. Hilda Maria Granetto Costa Cruz Ltda Me, Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 014/2023, Aquisição de diversos medicamentos. Aglon Comércio e Representações Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Triunfal Marília Comercial Ltda Epp; Ativa Comercial Hospitalar Ltda; Portal Ltda; Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda; CM Hospitalar S.A; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda; MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Daniel Ferrari Abrantes Distribuidora de Medicamentos Me; Bonatto Distribuidora de Medicamentos Ltda; Provip Distribuidora Hospitalar Ltda, Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 015/2023, Aquisição de diversos materiais de informática, computadores e impressoras. PHS Pimentel Informática Ltda Epp; Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda; Quality Atacado Ltda Epp; Meiri Mitiko Suzuki Nakamura Epp; Mateus de Oliveira Magazine Me; Microtécnica Informática Ltda; M & C Varejo Ltda Epp; Moura Eletrônicos e Importação Ltda Me; J L Pereira Archilla Me; Marco Aurélio Moraes Pimenta MEI; A.M. Telecom e Suprimentos de Informática Ltda Me; Carlos Alberto de Souza MEI; Haya Informática Ltda Epp; Ivanete Aparecida Miranda Epp; Consuseg Serviços e Soluções Inteligentes Ltda Epp; MCL Tecnologia em Serviços da Informação Ltda; HMA Comércio e Atacado de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda; Rafael de Souza Maia MEI, Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PE nº 016/2023, Aquisição de diversos medicamentos. Dakfilm Comercial Ltda; Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp; Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda Me, Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. O Município de Barra Bonita, através do

Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 049/2022, Aquisição de diversos materiais elétricos. ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, Delvalle Materiais Elétricos Ltda Epp, Kely Daiana de Oliveira Gomes Epp, Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 050/2022, Aquisição de solvente, microesfera, tinta para demarcação viária e placas de trânsito. Rio Preto Indústria e Comércio de Placas Eireli Epp, Pira Sinal Comércio de Materiais de Sinalização Ltda Me, Serrana Viária Comércio Eireli Me, Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 054/2022, Contratação de empresa especializada para locação de tendas modelo galpão/barracão de diversas medidas. Márcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda Epp, Amom Produções e Eventos Ltda Me, Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 055/2022, Aquisição de gêneros alimentícios, salgados, doces, bolos, lanches, marmix e refrigerantes. Batista & Rocha Ltda Me, Govea & Zago Panificadora Ltda Me, Vigência: 19/08/2022 a 18/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 056/2022, Aquisição de diversos medicamentos manipulados. Fórmula Manipulação Barra Bonita Ltda Epp, Putti & Putti Ltda Epp, Pires de Campos & Cia Ltda Epp, Suprema Farma Farmácia de Manipulação Ltda Epp, Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 057/2022, Aquisição de gêneros alimentícios

e frutas. José Luiz Domingos Santiago Epp, Govea & Zago Panificadora Ltda Me, Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 060/2022, Aquisição de diversos materiais hidráulicos. Stangherlin & Rocha Ltda Epp, Celso Antonio Jacomini Eireli Epp, Boareto & Ruiz Ltda Me, ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, Rib Comércio de Materiais para Construção e Saneamento Ltda Me, Polihydro Materiais Hidráulicos Ltda Me, Vigência: 30/08/2022 a 29/08/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 063/2022, Aquisição de tijolos comum e tipo baiano. Celso Antonio Jacomini Eireli Epp, Vigência: 09/09/2022 a 08/09/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 065/2022, Contratação de empresa especializada para montagem e instalação de estrutura em aço carbono de letreiro com logo, figura de um coração e o nome da cidade Estância Turística de Barra Bonita, com pintura eletrostática e iluminação em LED RGB. Rio Preto Indústria e Comércio de Placas Eireli Epp, Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 066/2022, Aquisição de resmas de papel sulfite A-4. Mateus de Oliveira Magazine Me, Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 067/2022, Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica leve destinados aos veículos (Renault Fluence, Toyota Corolla, Renault Sandero/Logan/Kwid e Renault Kangoo). Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda Epp, Serpeças Serviços e Peças para Veículos Ltda Epp, Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de

Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 069/2022, Locação de tendas de diversas medidas. M.C.K. Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda ME, Márcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda EPP, Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 070/2022, Locação de módulos metálicos sanitários de luxo masculino, feminino e misto. Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP, Marsch Locação para Construção e Eventos Ltda, Vigência: 14/10/2022 a 13/10/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 076/2022, Prestação de serviços de apoio para a realização de eventos e shows promovidos pelo município, num total de até 1.200 (mil e duzentas) diárias de trabalho. Luiz Carlos Brazute Me, Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 077/2022, Locação de palcos para uso em diversos eventos públicos deste município. Amom Produções e Eventos Ltda Me, Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 080/2022, Aquisição de óculos (armação em metal ou acetato e lentes em acrílico), abrangendo todas as bioptrias. Ultracit Comércio de Equipamentos Eireli, Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 087/2022, Contratação de empresa especializada para eventual locação de gerador. Álvaro Antônio Esteves ME, Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023.

O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 088/2022, Aquisição de diversos materiais elétricos e de construção. Celso Antonio Jacomini Eireli EPP, ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda ME, Goiás LED Materiais Elétricos e Construção Ltda, Mateus de Oliveira Magazine ME, Global Construtora Ltda EPP, Vigência: 22/11/2022 a 21/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 089/2022, Aquisição de refis de tinta para impressora Ecotank. Paulo Henrique de Souza Pimentel ME, Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 091/2022, Locação de sistema de sonorização e iluminação para uso durante eventuais eventos promovidos pelo município. Keila Graciela Alexandrino Godoy Bueno MEI, André Fernandes Junior Iluminação ME, Cauã de Mello Gimenez MEI, Max Produções e Eventos Ltda ME, Vigência: 30/11/2022 a 29/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 092/2022, Aquisição de diversos materiais de escritório e escolar. Luggi Comercial Ltda EPP, GS Distribuidora de Materiais de Papelaria e Limpeza Ltda EPP, Túlio Mazeto Fabres ME, Mateus de Oliveira Magazine ME, Distribuidora Lovison Ltda ME, Tax Distribuidora Atacadista Ltda ME, Atacado de Artigos de Papelaria Duboia Ltda ME, Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 094/2022, Locação de diversos tipos de brinquedos infantis. Marcelo Camargo MEI, Vigência: 06/12/2022 a 05/12/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 095/2022, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda EPP, Confiance Comércio Varejista Eireli ME, Mateus de Oliveira Magazine ME, Distribuidora Lovison Ltda ME, Zélia Mariza dos Santos Pereira de Freitas EPP, Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 097/2022, Locação de painel full color outdoor (telão) para uso durante os eventos promovidos pelo Município. J. C. Rodrigues Eventos ME, Vigência: 13/12/2022 a 12/12/2023. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 003/2023, Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de elétrica destinados aos veículos leves e utilitários. Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda EPP, Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda EPP, Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 004/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte. Keila Graciela Alexandrino Godoy Bueno MEI, André Fernandes Junior Iluminação Me, Vigência: 07/02/2023 a 06/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 006/2023, Aquisição de ração para animais (cavalos, aves, cães e gatos). Fracarolli Produtos Agropecuários Ltda ME, Ana Carolina de Paiva Pavão ME, Vigência: 10/02/2023 a 09/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 007/2023, Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica destinados aos veículos pesados. Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda EPP, J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli

EPP, Vigência: 14/02/2023 a 13/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 008/2023, Aquisição de diversos insumos de ostomia. Sóquímica Laboratórios Ltda, Cirúrgica União Ltda, Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência: 17/02/2023 a 16/02/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 009/2023, Aquisição de materiais e curativos. Sóquímica Laboratórios Ltda; Cirúrgica União Ltda; Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 014/2023, Contratação de serviços técnicos especializados para a confecção, conserto e o fornecimento de próteses dentárias totais e parciais. Galhardo & Canales Ltda EPP, Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 015/2023, Aquisição de diversos medicamentos e materiais de uso veterinário. Fracarolli Produtos Agropecuários Ltda ME, Cirúrgica União Ltda, Supramil Comercial Ltda, E L Machado Medicamentos Ltda, Zélia Mariza dos Santos Pereira de Freitas EPP, DSR Agro Vet Ltda. ME, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 020/2023, Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica destinados aos veículos leves. Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda EPP, Serpeças Serviços e Peças para Veículos EPP, Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda EPP, Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 021/2023, Aquisição de recarga de gás P-13 e gás P-45. Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda ME, Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 022/2023, Aquisição de diversos materiais de construção e elétricos. Boareto & Ruiz Ltda ME, ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda ME, Mateus de Oliveira Magazine ME, Antonio Aparecido Vieira de Almeida Ltda ME, Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 023/2023, Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de elétrica destinados aos veículos pesados. Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda EPP, Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 024/2023, Aquisição de água mineral. André Luiz Marques Risatti Me, Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 025/2023, Aquisição de diversos aparelhos de ginástica para o ar livre. Y G A Equipamentos Eireli Me, Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 026/2023, Aquisição de diversos brinquedos do tipo playground. Metalúrgica Sillot Ltda Me; Estelar Brinquedos e Artigos Pedagógicos Ltda Me, Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

ARP, PP nº 028/2023, Aquisição de diversos materiais de escritório. Luggi Comercial Ltda Epp; Mateus de Oliveira Magazine Me; Distribuidora Lovison Ltda Me; C.A. de

Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda Me, Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024. O Município de Barra Bonita, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 01/2023**

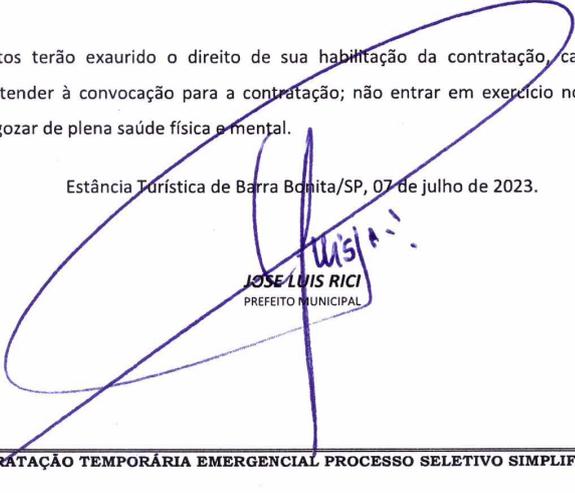
A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 01/2023**, homologada pelo Decreto nº 6.362 de 30 de junho de 2023, **CONVOCA** os candidatos para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DE 6 MESES OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CONCURSO PÚBLICO DE 10 (DEZ) VAGAS**, na função DE **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – MONITOR ESCOLAR** conforme descrito abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: <b>TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I</b>	ESPECIALIDADE: <b>MONITOR ESCOLAR</b>	VAGAS: <b>10 (DEZ)</b>
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAM APARECIDA BURJATO PEREIRA	30.523.673-8	001ª
HEMILY VITÓRIA DE OLIVEIRA CORRÊA	56.877.365-2	002ª
FRANCISLENE SALVI PERES DA SILVA	27.631.700-2	003ª
VITORIA APARECIDA SOARES DE OLIVIERA	59.694.689-2	004ª
DEBORA CRISTIANE GOMES FERREIRA	56.674.813-7	005ª
LARISSA NILCEIA DE OLIVEIRA MOIA	55.618.553-5	006ª
ANA PAULA DOS SANTOS	34.037.860-8	007ª
ANNA RAYLA DE BARROS	62.050.846-2	008ª
ITALO AUGUSTO DE SOUZA AGUIAR	57.843.140-3	009ª
CATIA DOS SANTOS	44.089.567-4	010ª
DEBORA JULIANA SERAFIN BONALUME DE SOUZA	42.213.070-9	011ª
KELLY ALINE DO CARMO ZANI	40.688.985-5	012ª
DAÑIELE SOUZA DE LOUVA	60.187.605-2	013ª
MARIA CLARA PORFIRIO MUNIZ	43.706.287-9	014ª
RITA DE CASSIA SIMÕES ZALIN	56.418.278-3	015ª
MATHEUS DOS SANTOS CASTILHO	62.693.405-9	016ª
JULIA ALBUQUERQUE MELLO	38.317.963-4	017ª
INARA CAROLINE DE LIMA	65.197.163-9	018ª

Os candidatos **deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos**, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1011, Centro, **no dia “11 DE JULHO DE 2023”**, no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:30 às 16:00 horas, **PARA DEMONSTRAR INTERESSE A VAGA**.

Os candidatos terão exaurido o direito de sua habilitação da contratação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 07 de julho de 2023.

  
JOSE LUIS RICCI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 01/2023**

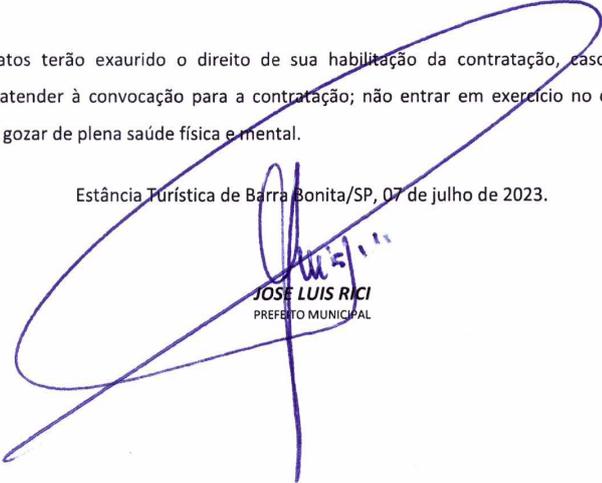
A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 01/2023**, homologada pelo Decreto nº 6.362 de 30 de junho de 2023, **CONVOCA** os candidatos para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DE 6 MESES OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CONCURSO PÚBLICO DE 02 (DUAS) VAGAS**, na função DE PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL **conforme descrito abaixo**:

EMPREGO PÚBLICO: <b>PROFESSOR PEB II</b>	ESPECIALIDADE: <b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	VAGAS: <b>02 (DUAS)</b>
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
<b>CELIA REGINA SILVA</b>	<b>15.808.197-3</b>	<b>001ª</b>
<b>BEATRIZ PERASSOLI VARASQUIM</b>	<b>46.148.215-0</b>	<b>002ª</b>
<b>MARIA ISABEL DE BARROS</b>	<b>15.804.532-4</b>	<b>003ª</b>
<b>KÁTIA MARIA LEITE RODRIGUES</b>	<b>43.812.130-2</b>	<b>004ª</b>
<b>FRANCISLENE SALVI PERES DA SILVA</b>	<b>27.631.700-2</b>	<b>005ª</b>

Os candidatos **deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos**, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1011, Centro, **no dia “11 DE JULHO DE 2023”**, no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:30 às 16:00 horas, **PARA DEMONSTRAR INTERESSE A VAGA**.

Os candidatos terão exaurido o direito de sua habilitação da contratação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 07 de julho de 2023.

  
**JOSE LUIS RICCI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão (Presencial) nº 08/2023, Edital nº 09/2023, cujo objeto é a aquisição de diversos tipos de materiais elétricos destinados à substituição de conjuntos motobomba dos diversos poços desta Autarquia, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 05 de Julho de 2023, com a presença do pregoeiro e da equipe de apoio desta Autarquia, HOMOLOGO todo o procedimento, adjudico todo o objeto e autorizo a contratação das empresas Celso Antonio Jacomini Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.985.236/0001-70, no valor total de R\$ 6.153,20 e Isolafort Comercio de Materiais Eletricos Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 33.432.925/0001-60, no valor total de R\$ 1.650,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita/SP, 06 de Julho de 2023. José Arlindo Reginato Dias – Superintendente do SAAE.

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDATA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO MARTINI**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**PAULO SERGIO BARBOSA MORAES**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**MAYARA WITT SAID**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM  
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem Estar Animal

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)